



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Sexta-feira • 14 de Maio de 2021 • Ano IV • Nº 480

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Decreto N.º 061, De 13 De Maio De 2021** - Institui e nomeia comissão para avaliação de amostras do pregão presencial n.º 015PP/2021.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00
PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA

DECRETO N.º 061, DE 13 DE MAIO DE 2021

**INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA
AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015PP/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII, e,

CONSIDERANDO: Que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

CONSIDERANDO: O Item 4. do Edital de Pregão Presencial N° 015PP/2021, que trata das amostras, em que, as empresas licitantes deverão apresentar amostras dos itens, para que o setor competente, através do responsável, teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação,

DECRETA:

Art.1.º - Fica Instituída e Nomeada a Comissão Técnica para Avaliação de Amostras do Pregão Presencial N° 015/2021, constituída pelos seguintes membros:

Nutricionista : Lais Reis Flores CRN5 16447/P
Membro adjunto I: Alécio Nunes dos Santos
Membro adjunto II: Lucilia Maria da Costa Miranda

Art. 2.º - Compete a esta Comissão a Avaliação de Amostra do Pregão Presencial N.º 015/2021 – Pregão Presencial de gêneros alimentícios e outros produtos para diversas secretarias do Município, conforme descrito no Termo de Referência do Edital, que serão entregues conforme necessidade da administração; regida pelas Leis Federais n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e § 2.º do artigo 1179, do Código Civil, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00
PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA

Art. 3.º - A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação no máximo até 01(uma) hora, após verificação dos itens.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 13 de maio de 2021


MARCUS CARDOSO
Prefeito